Tio Grande do Norte . Calacio Co Garerno 25 de famiro de 1859. errodo menta Cala Cesignado o Dia Seis de Deveretro peroximo vido eno para la lugar a rumias da funta de Gualificação Cos notantes da Tirochia Certa Capital, que Quisu Be ter firmifico na terceira Densin ga de corrente mez ordeno à lette! que, bem Jurda de tempo, remettam ao De Juin de Dur Co respectivo Districto os tivro e mais objectos percisos aos trabalhos Que experió a Down Gra De la Colo. E Autonin elle. Nerins & Memetta-se o divero se qualifi. cação dos votantes, e o de actas dos Electores ao 20 Suis de Pas, a ordene sa so Procurator of forces. as sisperas de 26 framos (855 01

1a Secono Alio Grande do Moste. Palacio do Governo 19 de Maio de 1859. De conformidade comque se acha delermi nado por Aviro do Ministerio do Inquis de 26 de Abril quarino parado, acenque que De 1855 Velle nas facam publicor pela imprenta ou porqual gen veetro mio, sun consintam que se publique a correspondencia Official sabre quanquer sugacios pundentes, que corram por aquelle Ministerio, un quan. to nos forem afinitivamente resolvidos or myseios, sobre que versor a mesma con-Reprondencia, attentos or inconvenientes, a que pade dar lugar ena publicidade an licipada. Ogen this his por muito recommindado Deer guarde at 1. Mes Chukowin elle. Ninnes &

Ju Olive Gunte Es Norte. Palaris as Yours 3 De Junto Et 1859. 1889 - se Justo - me sido Ceclarado fron Aviso Co Ministerio Que fustina com Cata be 19 de Mais ullino, que fora approvada from I. M. O Impularor a resolução giro tomi de Cumembrar Co Jumo Cesta Ca Sutal, a runir ao lo Ceara minimo der mo de Jours, afsim o communico a Ales france sur contrainments. Drus Guando a to he is Okukowio dle News & 203 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22

· Confidmial.

April of

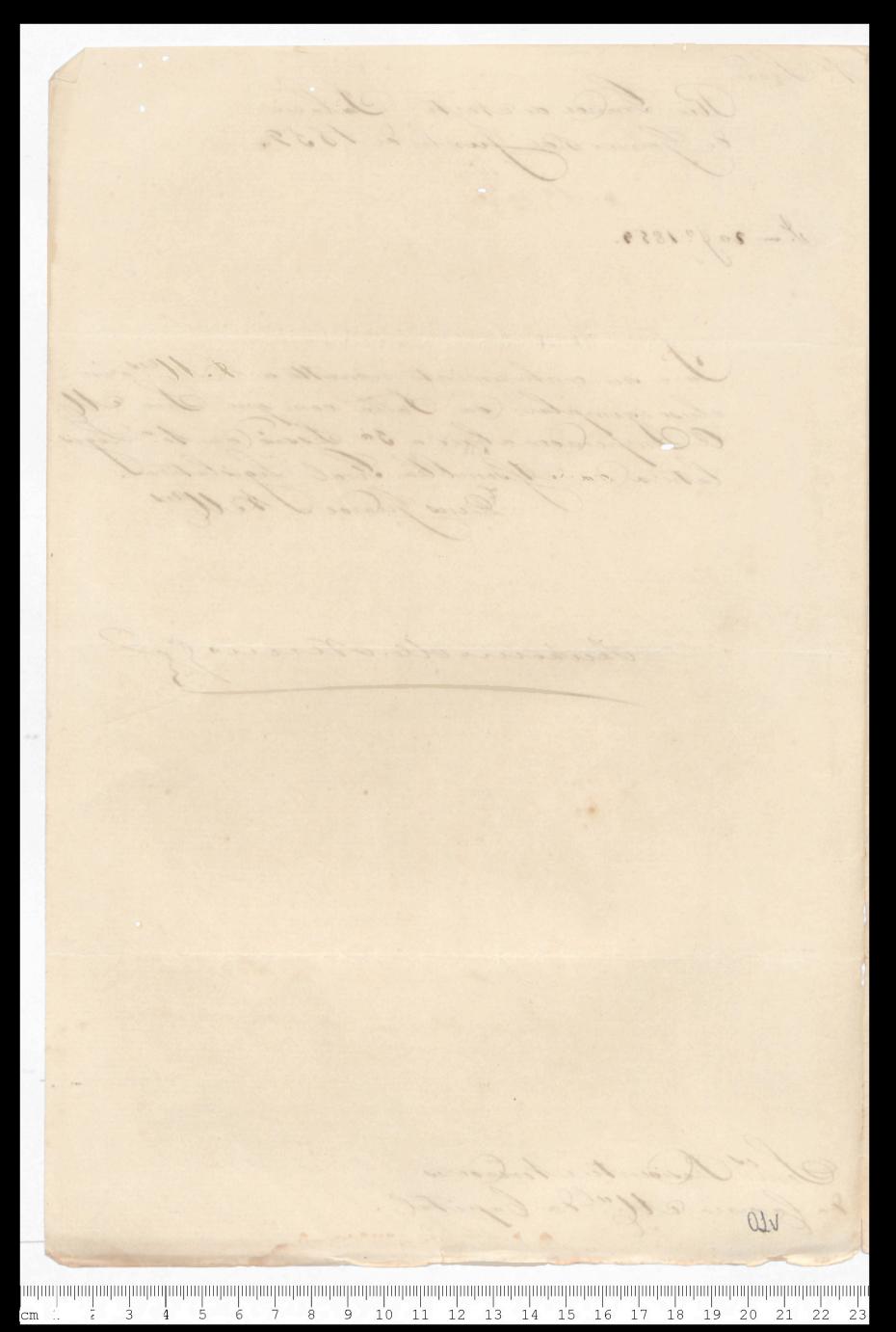
de conseniente que se Vodere Gerous Co Oxado terrhas interes continuento Cas undadi. was necessidades as Jaize afin de que pressas adopter medidas aproficiadas frara satisfa. yelas, e que por ino sejão informados Que opinias Cominante acerca Cos mollocamento e reformas aconsethadas fecla experiencia, es presidente na Doministração Que futira em Letos so suis ramos, na resigarisação Que Mu nicifialisades, na Guarda Nacional, na Policia, e na Li Chitaral; solvito o valioso conocurso de I Sas parague emilliono a dua officias aux ca ar las variados e infratantes assumptos frasticularmente sobre aquello que se comfirehamm no rivello las alhibuicos las Camaras Municípias, e consultarios as ten Querias que pomentura se hajas sobre elles manifestado mete Município, me trabili-Tim a freder trammitter as Governo Omperial informació, que sirvaio le base a qualquer habatho, que tinha le ser sul millide à rensideração Qu Asimblia Ge sal Legislativa. Troponionando par esta forma a Mas occasias para Caron mais

U **:**RN

una firova do sur patriotermo e Cederação pelo bun publico, espero que o fação com a muxima braidade, for our arin indeferre Obn em a levida rankideração e afirmo De 1 Sag Mones The Traisers to e Vercarones Que Camara Mal Certa Capital. anoles por let Ohnhonis allar cellino Mes Satal o de Santo Ofv

de Je 1859 & Carte confilmoisel de Print en Presonier augunto medio a de methorementos enfermas neonsethatos pelos I ho mo Beagurisicio, espesialme na al minitaren de guettion a saber - Na reorganisacas en elluminipalise Guart atasional Lu Elistaral agricular a our ope Austres - w. of costs un en Nonadon nion's arequite seeds topies to ente confidment 02

Rio Grande de Aosto. Palació de Garanno sor Junho de 1859. J. m 20 90 1859-Tana su conhecimento remetto a telles in cluso egemplar da Talla com que Tuo M. O Amperador alinio a 3ª Tessas (da lo Legis. latura da Assemblea Geral Legislativa. Deus George of telles Okukonio elle. Nemus & 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 10



COM QUE

SUA MAGESTADE O IMPERADOR

ABRIO A TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA LEGISLATURA

DA

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA

Augustos e Diguissimos Senhores Representantes da Mação.

sempre com o maior jubilo que vos saúdo nesta solemne occasião, em que vos achaes reunidos em torno de Mim.

Chamados pela Lei fundamental do Estado a exercer vossa elevada missão, Confio, bem

como todo o paiz, nas luzes e patriotismo que vos distinguem.

Penetrado de dor Annuncio-vos a perda prematura, que Minha Familia acaba de soffrer.

No dia 14 de Fevereiro ultimo falleceo em Napoles Minha presada sobrinha a Princeza

D. Maria Izabel, filha de Minha muito amada Irmã a Princeza D. Januaria, Condessa d'Aquila.

Estou certo de que compartireis o pezar, que Sinto por este triste acontecimento. Não Césso de agradecer ao Todo Poderoso o socego e tranquillidade de que temos gozado. A justiça e moderação continuão a ser condições características da politica, que o Meo Governo se propoz.

Tenho cultivado com todas as Potencias estrangeiras benevolas relações, e, para mantel-as, não pouparei esforço algum, que seja compativel com a dignidade e interesses nacionaes.

Celebrei em 2 de Junho de 1858 uma Convenção com S. M. a Rainha da Grã-Bretanha, tendo por fim regular a decisão de reclamações ha muito pendentes entre os dous Governos. Em virtude desta Convenção foi creada nesta Corte, e já deo principio aos seus trabalhos,

uma Commissão mixta brasileira e ingleza.

Meos Plenipotenciarios assignárão com os dos Presidentes da Confederação Argentina, e da Republica Oriental do Uruguay, em 2 de Janeiro deste anno, o Tratado Definitivo, a que se refere a Convenção Preliminar de Paz de 27 de Agosto de 1828.

Este Tratado firma em bases solidas a independencia do Estado Oriental, e garante suas boas relações com o Imperio e a Confederação Argentina.

As attribuições que devem competir aos Consules na arrecadação das heranças dos seus nacionaes, que fallecem no Imperio, tem sido objecto de longa discussão, na qual ainda não 101 possivel chegar a um accordo satisfactorio.

Chamo a vossa attenção para este assumpto, de que o Meo Governo se occupa com particular solicitude.

A carestia dos generos alimenticios ainda continua a vexar o Povo, e as suas privações profundamente magoão Meo Coração. O rigor da secca em uns lugares, e n'outros o excesso das chuvas aggravárão esse mal.

O Povo aguarda possuido de confiança o effeito das medidas, que devem combater a crise, que o afflige, cujas causas não é possivel remover de todo sem tempo e perseverança. No intuito de attenuar estes soffrimentos convém que a livre concorrencia dos generos de

primeira necessidade seja protegida contra quaesquer especulações illicitas.

O Meo Governo, usando dos meios e recursos, que lhe facultastes, tem-se desvelado em promover a immigração de colonos uteis e industriosos, que supprão a falta de braços, que tanto sente a lavoura.

A prosperidade da Nação depende do prompto remedio deste mal, e o zelo e as animações do Meu Governo produzirão de certo todos os seus beneficos resultados pelo concurso efficaz

de nossos agricultores.

O desenvolvimento das colonias existentes, e a creação de outras em lugares proximos aos mercados, a abertura de novas vias de communicação, e o melhoramento das actuaes, tem sido, e serão objecto de seus constantes esforços, correspondendo assim ao vosso empenho em telicitar este vasto Imperio tão favorecido pela natureza.

A navegação a vapor auxiliada pelos cofres publicos tem ganho incremento, e facilitado o

commercio interno.

Ha contractos celebrados com algumas companhias, que ainda pendem de vossa approvação. A saude publica tem merecido tambem particular cuidado ao Meo Governo, e, Graças á Divina Providencia, não houve que lamentar no ultimo anno a repetição das epidemias, que tantos estragos nos causárão.

A importancia de tantos e tão variados objectos, que correm pela Repartição do Imperio,

aconselha, como medida da maior conveniencia, a divisão deste Ministerio.

A protecção devida á agricultura reclama providencias especiaes, que modifiquem nossa legislação hypothecaria, animando a incorporação de bancos de credito territorial, que prestem capitaes a juros razoaveis.

Medidas proprias para vulgarisar os conhecimentos uteis á lavoura occupão o Meu Governo

e merecerão sem duvida a vossa attenção.

A moral publica, e o futuro da colonisação exigem providencias sobre os effeitos dos casamentos não regulados pela actual legislação.

Convem estabelecer e definir com mais precisão, e efficacia as mutuas obrigações e direitos

entre os colonos e os proprietarios de terras.

A legislação relativa ao processo criminal pede alguns melhoramentos, que, sem prejudicar os principios de ordem, e a força da autoridade, deem maior somma de garantias á liberdade e segurança individual.

A execução da Lei eleitoral revelou alguns inconvenientes e abusos, que urge examinar e

remover.

A instituição das Municipalidades não tem produzido ainda todas as vantagens e beneficios, que della se devião esperar. Tornar a acção destas corporações mais activa e efficaz, como requerem as necessidades sempre crescentes de administração e policia de nossas capitaes, cidades, e villas, é uma das medidas que mais se recommendão a vossa consideração.

O Exercito e a Armada, não obstante as attenções especiaes, que vos tem merecido e ao

Meo Governo, carecem ainda de alguns melhoramentos.

E' sobre tudo sensivel a falta de codigos penal, e do processo, mais conformes ás luzes do seculo, de disposições que suavisem o recrutamento, sem torna-lo inefficaz, e de uma lei, que estabeleça novas regras para os accessos dos Officiaes da Armada.

A renda publica teve no presente exercicio alguma diminuição; todavia o orçamento do

exercicio vindouro offerecerá um excesso de receita.

O Meo Governo tem-se prescripto a mais severa economia na applicação dos recursos do Estado.

As circumstancias do meio circulante, e a fluctuação dos valores, que difficulta e perturba as transacções commerciaes, reclamão toda a vossa solicitude.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

O Brasil conta com vossa dedicação para vencermos as difficuldades do presente, caminhando sempre para o futuro grandioso que a Providencia nos destinou; porque o adiantamento e gloria de nossa Patria são vosso unico fito, assim como a recompensa mais preciosa, que a benção de Deos póde Conceder a Meos conscienciosos desvelos pela causa publica.

Está aberta a Sessão.

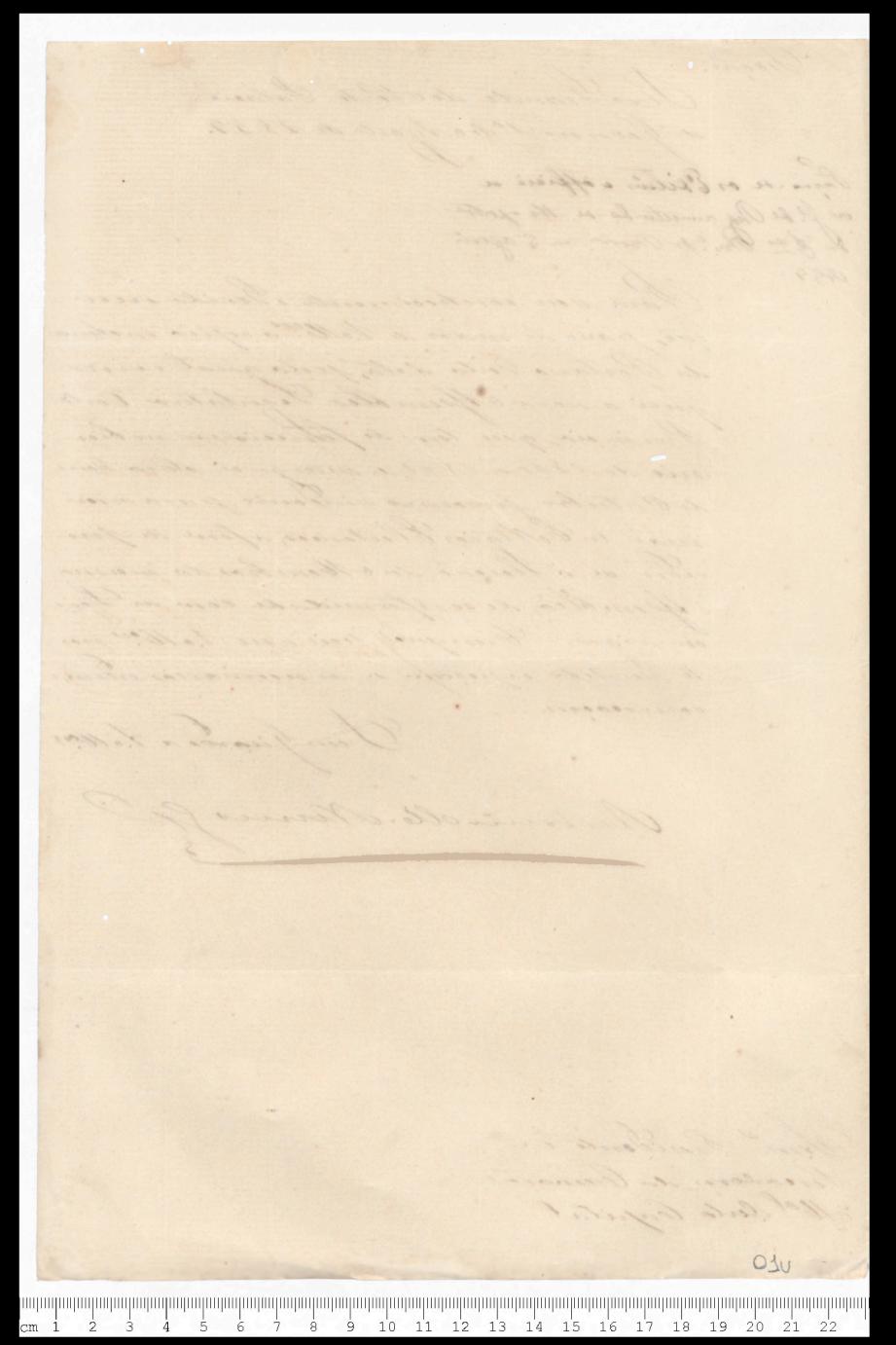
D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

Rio de Janeiro. Na Typographia Nacional. 1859.

021

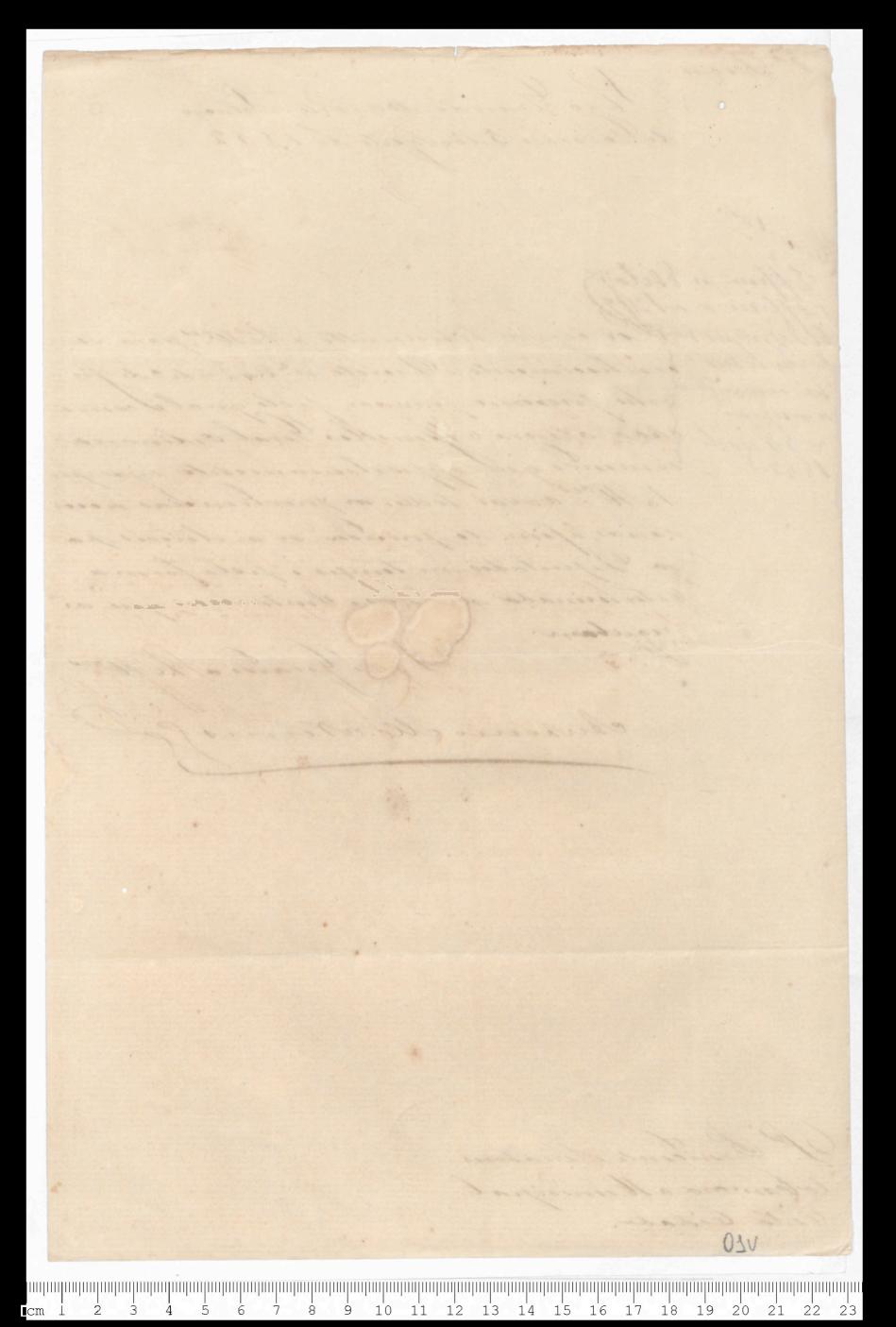
pa Checcio. Pro Grande do Monte. Pelacio Do Gareno 12 de feetho de 1859. Circulation St. um 52 agosto De 1853-Sendo me communicado por chiro da Secretaria d'Estado dos elegocios do Amperio de 21 de Junho ultimo que S. Mo. O Impotador, em Dessantraccio da profunda ma god com que recebe a infauto noticio do I fallecimento de S. Ma O Prei das Duas Sicilias, Sen Augusto Gunhado, Jamen lesto com a sua Cente per seis meres, que consecarão a visite de lette mer, tres perade e tres allivado: Assim o communico a Velle espara ou conhecimento. Deur Guarde a Holles Ohnhouis elle. Nuns 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Jalleccao. Olio France do Morte. Balacio do Gaverno 1º de Agorto de 1859. Pacas se or Exilais e officia se as for de Pag runtindo re the yester. do fre on or Onor in 5 agosto Para seu conhecimento e devida erecu cao, paro as mais a Velle a copia in clus da Portaria Verta data, peda qual convo quei a nova Offsemble's Legislativa Perto Provincia, que tem de filmecionar no bien. sio de 1860 à 1861, e marquei o dia bous de Outubro proximo vindouro para a rec. mião la Collegios Electoraes, a firm de proceder de d'Eleica dos Membros da merma e formbled, de conformidade com as Leis en rigor. Curryne pois que talles nos te bestido espeçam se as necessarias ordens, convocación. Deur Guarde a Velles Ohntonindle Nems Vem Bresidente e 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21



Copia 1a Tucas - O Vicionte Ca Orovincia de This Grande to these in compriments do gun Cirpio o 810 Co asto 24 la Lu de 12 De Agesto De 18 D. L, convoca a nova Monthia Legistativa Provincial que Am de funcies na no biennero de 1800 a 1861 frace munich no lia quinze de Couries francisco lengual fula Lei Orovincial no 372 de 30 de Junho de 1858. cardena que os Caregios shitoray se re umas no dia pour de Outubro proximo Lindeuro, afin de procederem a claica. Co. membros la muma effemblen. Ta puram de as communicações meessarias Palació & Jovenno 10 de et gasto de 1859 - Antonio e Murallino etamos Junialvy. Conforme. Soas Terreira Notice 02 9 10 11 12 13 14 15 16

This Grande do Merte. Palacio do Governo 5 decitarto de 1859. Upirout art Effisen u Edelais cofficie is a lift Oldy, myonder or copia trasmitto a telle para sec do the in terr conhecimento, o Decreto se. 2.426 de 3 de fee Ex acusando Jesho presisso parado, pelo qualé como a muchicas gada a mera effemblio Geral Ordinania; un 26 acoute 18590 convinto get offictionamente sijas por Nolle dadas todas as providendias neces Sarias, afin de proceder se as cheixoes pa ra Deputados no Tempo e pela forma Octominada nas Leis e Instruccios que as regulari. Deus Guarde a Delles contours elle. Nerres fo 13 14 15 16 17



Copia Deento no 2426 De 3 de Junho 201859. Comara a nova offsemblia Teval ana Designand expressamente a Constituices a. Imperio no plo conto lo lo dia 3 de fu who do anno 30 Recara legislatura fea Gral Edinaria. Her for hem consoan a monde affemblia, procedent se found esse fin às clives les Deputers es cus cif funtes Orovinia na forma eas Line In Annes que as regularo. Dergis Timeira le Marie, de Mon Consulto, Ministro y Teautouris Q' inal les Myseig de Inguis, afin sturba entendid e faça executar. Valacio de Viso de Jameiro un 3 de Junho es 1859, trigesiones sitaro la Indepudencia e de Impuris - Com a Vinlesina de S. ett. 6 Originador Dergio Vernira de elevir Samprism do Offal Mr. 02

10 Secodo. Olio Grande de claste. Palacio Or Governo 18 de Agarto de 1859. If in I'le de agorty de 1859 de la inclure exemplar de mi 53 de presiedico Riogramdense do charte, trammitto a Lelle, plar capia, o adviro do allinisterio da funtica Virigido a Bresidencio da Brevisteia do ello danhao em 6 de futho ultimo, e que tam bem por copies foi me remettido som ed viro da merma data, sobre a accumulação dos Cargos de Vinador e feir de l'ar comade Substituto do fuir Municipal, afin se que sejão obreffadas nere ellemicipio as deci-Odoes do marmo chviro Deus Guarde a Hollices Ohnhours elle. Nemes ff 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19

The Trande de Merte Salacio .
de Generos 30 de Setembro de 1859. I'metto se espir as Friedl Com jost aria. en 12 8h. 1859 Commando se of one Figal to singulow. It to estate Ir Caemitr Chande de prompta a cacimba de Vai Thome, ponho a sol a administração dessa Camara Municipal, para que recommende as respectivo Fixal que tenha dobre ella to Oa a nigitancia, afin de ser conservada com toda a limpera e acceia indespensareis; e pre nino a Delles de que dei orden ao Admi mistrador das Obras Inblicas, para que dia mamente sejão postos à disposição do mes me Fiscal dous Africanos livres, das 5 as-I horas da manha, e das of as o da tarde, a fim de passarem para a tanque a aqua necessaria para o consumo publico. Deus Guarde a believes chukowir elle. Dunes &

Mio Grande do Norte. Paloreco de Gareno 1º be Curebro Que 1809. Trazimo a Quirar a administroscar Questa Oravincia respondo as afficio que virigio me a Camara Henricipal da Capital com Queta de 20 do pravimo fraccios mes e sob M'11 agradicento a mesma Camara as obsequiesses expressois com que em nome de seus municipes manifesta o aprices com que lem os mesy actor administrativas em ben da prosperidade da Gravincia. Deas Guardia V. Mes chuhouiself. Nurs f Sens. Provente Nerendores da Capital. 07

Ja Cicado.
Dio Grande do Morte. Palació
do Garanso 26 de Janeiro de 1852. Em resporta ao officio que Nelle me Dirigio em data de 24 de corrente, communicando não ter sido parrivel reunir se a Camara Muni. cipal da Capital, a perar dos estareos e deligen ciarque para un fin tem Nelle empregaso, e predinde que indique a médida que lova ver per l'elle temada para que a recenido terrha lugar, cabe me pedarar the que no artigo IS da Lei do 1.º de Outubro de 1828 acho the Nelle carrectivo caretra or tireadores, que dem motivo sicuram se a companier às dessois da Camara; e, outro sim, que, quando esses muios nå forem sufficientes, Our Velle traver ino mermo ao men conheciment, a fin de que en mande respessabelisar or threadons re Deus Guardia Tello mirros. chulouis de crunes () The France de Norte Valacio de Gererno 3 de Outubro de 1859. arch. 12 8fv. 1859 afficie que telles me dirigeram sol nº19 de 28 de Oktembra findo, fico interado de ter es sa Camara Municipal, em Sessão da mesma da ta, nomeado uma Commissão composta dos Ci dadaos lice Consul Joaquein Ignacio Venera Junion, Inspector Bonifacio Francisco Vinheiro da Camara, Douter Jose' Monera Brasidas. Castello Banco, Douter Octaviano Cakral Raporo da Camara e Douter Luir Carlos Lins Wanderley, para em seu nome e dos seus Municiped manifestar na Augusta Presensa de J. M. Omperador es seus notes de ho menagem, e a publica rigarija, de que de a cham possaidos pela magnanina resolu cao, que o Mesmo Augusto Tens. House por bem Jamas de Honras com Sua troita algumas Transcias do Nonte co Imperio. Deus Guarde a telles chukowio de Aunes ff Enmara Med on Capital.

Sourno 4 de Outubro de 1839 Haja Kello en remir on Camara Municipal, afin de sar juraments e podde so Ex. Sim? Dipas José de Olégeira ferrqueira Fetho, Presidente nomea Done General Sta Phorincia, acto que deve ter lugar hoje pelas so horas sa manha. Done General de Vello ex Skuhruis elle. e Munes ff O. un & Str. 1859 -Medisente ca Carrara 10 1. Veccas. Rio Grande do e Norte. Jalacio do Governo 6 de Outrebro de 1859. J. im 12 8 for 1859-Dei artem ao a Chministrator par Obras Tublicas para conserva. ciariamente na bacimba or Elas Thome um Ufrican livre, afin de empregar- de no Servico da deta cacimba que fica aberta ao aprisono publico. O que communico al ello ces para Seu conhecimento. Deus Guarde à l'alles João for fe Obinia finguira. The Medidente line le 01

To Tracas. This Trande do Norte. Talacio do Gorenno 14 de Outrebro co 1859. Ont. em 18 de Outubro de 1859-Telo afficio de Mell'astado de hontem, fico sciente de les essa Municipalidade encerrais a sua 3 a Lessão brainaria e designado para a abentura da fa ultima, o dia 25 de 1 umbro proximo sindeura. Deus Guarde a 1011 ces João fore ge Ohima Junguia. es Tresidente e Verendores 10 12 16 17 18 19 20 13 14 15 11

His Thande to Sorte. Salacio for Teccas. To Yourno Lde November det 839. Devendo, ma 3. Dominga de Janeiro proximo vindouro, formar de a Guntaf Lualifi calora para sever a qualifficação deste aimo, conforme dispose o artigo It da Lei Vieguelamin for de 19 de d'Igasto del 846; cumpre que fallo e até d'ultimo de mer corrente espe cam as precions estens an fuires de lan, que tem de spredidir às funtas deste d'Her vicipio, remettendo-Mes as Clotas de que trata o artigo 7.º da referida Lei. Ga Vellaces foar for of therina Jinguina. Perpondaire & Oliveix-re a Juis de Pas mais rolato aprillegue si o esporto sa Edilue, En 28 de 960 de 1757 - boumon sue - re lander as pero de l'os en fundiales is The Tredidente l'exectores Da Camara Mal do Mum. da Oilade & I Tatal. 01. \mathbb{C}

Rio Grande do Norte Talacio: do Gonemo 29 de Novembro de 1859 Tico inteirado, pela communicar que tellas me dirigiram em data de hontem sol no 21 de que n'aquelle dia tere lugar a abentira da quarta e ultima das suas Lessies Edinarias do corrente anno. Deus Guarde à Melles J. m 15 10 h. João foré de Minima Junquina. Tenres Présidente e terradores

Viceaco. Tio Grande do Mortes Valacio Six in derrie de 1600 1 de Decembro de 1839 1 sho monto, i manda-in nutlicar go Esitas. Cendo o aterro da Kibeira, do bado de poente até o vio, proprio para edificação de casas particularez un um baino commercial, que tanto ja carece d'ellas, conven que Will les consintam idessa edificação, Jicando assim Sem effeits a ardin desta Presidencia contida em Officio de It de Setimbro de 1852; e, di por ventura, alguna Vallera existir no Sentido d'aquella orden, Will me proporcio dua revogação, que dera por min provisoriamente approvdeda até que dofimilivamente o deja pela Assimblea Legislati va Inovincial na dua procima festiva ren mas: devends, porem, as alinhamentos der dados pelo das casas, que ja ali existem, ficondo entre as quintaes cas casas, que de construirem, e o rio, um espaço de dessenta palmos para uma rua, e o respectivo caco: dendo que à ninguend le decera conceder taes canobicciones dem que de obrigue, por ra aformaseamento, o Gechar com muro, pela par le lo vio, o des quintal. Deverá igualmente a Camara velar que a abirhamentate as quintacs, deja muito requelar, e ben assim que figue em uma das extremi Coules de dito aterro uma rua de cincourta poel mos de largura, que communique com s cass. Out cata accordino devo communicar a Mello que acabo de ordenar os Capilaria do Corto que faça depositar nesse lugar o ladho dos navias, que orqui entrarem, afin de facilities o Dens Già Italbele? alesso. load love be of 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22

. . Nio France do Norte . Valacio do Govenno 28 de Decembro de 1859. I Em visto Log. rebouson se as boses com 18 po conform de Somino a Li, a mondo - naprysar m 29 10 fr 18 3/ x Approvo as amematações dos impostos municipaes pelos precos constantes do quadro, que acompanhou o afficio de All cels da tado a 22 do comente; e quanto áquelles para que não ap pareceram licitantes, ficam Dell'es an tonisados a farer o rebaixamento das bares, como solicitam em sue mencia nado afficio. Peus Guarde a Bleves for for for theming for Charles O-10 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22

Olio Grande do Marte Palacio do Deverso VIde Janeiro De 1859. I un quanto an outros Anaugn se lavres or lumins e pomour on letters - in an Firm . USS of Muney Do evende wellows Officerando o recebimento do officio que l'ellos me Oingiram em Oata de V3 De Derembro ullisse, ook n. 33, communicando haverem sido partos em praça os diversos impeartos municipaes, qui (diver ver arrecadades no De curso do corrente anno, alguns dos quaes ob-Tiveram lancos voutros mão, cabe me Ocela nar thes que a aviecadação derses impartos que não foram laneados Omora ser effectuada por administração, parecendo-me erre meio mais conveniente do que a so rebaixamento das bares dos inencionados improstos, carro Nolle opinam no citado officio, a que respondo. Deus Guarde a Hollows Automio elle Amus & (Son A

Vio Grande Do akorto. Oalacia Co Governo 26 Que Ferereiro de 1859. in interate pela communicação que Volle! me Cirigiram em Cata de 22 Ces te mez sobni 4, Er gru nagmile lia Timerahu firincipio os habachos Que firime ra Senas Ardinaria Oena Camara Mu micifal, pertenutes ao corrente anno. Leus Grande a lolle! Autorio Me Munes The Oracidente e Vindous da Carra Mal da Capita 01

1ª Seccióo His Grande do Marte. Parasio de Geverso 9 de Marco le 1859. Im. in pacilio De 1859 Hourando o recebimento do officio que telles me Girigiram em data Dhoje sobne 7, De claro a Villegue mesta dala transmitto à che semble Legislativo Previncial Malanco da Riccella e derpera derra Camara Men cipal relativas ao anno de 1858, acompa nhado do respectivo ercamento para o de Deus Guarde a Tolles Autonivelle. Mune & De Bresidente chinadores la Camara Mal Oesta Ta Secon Rio Grande de Sante. Palacio de Geverno 29 de Março (de 1859. Infarme SM. exam a maior ungeneia quaes as fuizes Municipaes Suppliedtes Céste Tenmoque prestaram juramento e tamanam posse do cargo para na que faram namendos.

Deus Guarre a SM el Chukowii elle. Muis gg Tens. Indigente da Camara 07 ունավումավումավայնականականականականականականականակակականականականականականականականական 10 11 12 13 14 15 16 17

10 Seccolo. This Grande do Marke. Palacio de Geverno 6 de Abril de 1859. J.m 20 se atril Tela communicação, que Mello es me Girigi van em Cato de 4 de corrente men figuei inteirado de que n'aquelle dia encerraran 1.016 ces trabathos da primeira das suas Les sois endinarias do corrente amono Deus Guarde a Nomes Contonin elle. Kums & Tem? Presidente e Vereaderes da Carnara

1. Seccolo. Rio Grande do Marte. Palacio do Favirso 14 de choril de 1859. I m ro elni Vendo, par minha Partaria de 12 do comerte, revolvido que o Jamo de Cauros sija derman_ brado do Oesto Capital para estamunado ao do Ceara morim, a que dantes pertencia, farmondo um só Carrelho de jurados; arim o communico a tello especiale que conhecimonto. Deus Guarde a Mollows Autorin des Aures ff Tens. Fresidente e Vireadores la Cumara ella Parta 50 ja Seccaso. O Vio Grande do Marte. Palacio de Gevenno 27 de Abril de 1859. Om serfierta ao officio que letto ene Cirigirann em data de 20 de corrente mer nequal pedem providencias para que sijam forme cidos a erra Camara Menicifial alguens mo veis e uterris que de faren précisos para amanuento e preparo da dala em que tem De funccionar o Cribinal de Juny, tentro a Occlarar-thes que erres objectos devem ser adquiridos e fermecidos de custa dos Copres des ou Municipalidade, e nem para taes Desprenas ha fundos volados na Lei do Oseamento que está em vigor. De a lollices Autonio Me. Numes gg Peroles se, que se prem a assembler on: ono us for gamper to donoren a como inferitor. In 9 cllas de 18591 10 14 15 16 18 20